



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA
COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA.**

**CONTRATADA: ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº
17.138.024/0001-04.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 126.800,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL
E OITOCENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA
DA ASSINATURA**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -DFD**

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Adustina/BA.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Brisa Luana Correia de Jesus

1. OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA.

- () Serviços não continuado.
() Serviços continuado SEM dedicação de mão de obra.
() Serviços continuado COM dedicação de mão de obra.
(X) Material de Consumo.
() Material permanente/equipamento.

2. CUSTO ESTIMADO: R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DEMANDADA:

3.1. Faz-se necessária a contratação de fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Adustina, utilizados no desempenho das atividades cotidianas.

3.2. A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Câmara Municipal e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o seu funcionamento regular.

3.3. A aquisição de combustíveis também é essencial uma vez que os veículos precisam de abastecimento contínuo e interrupto, e o seu fornecimento viabiliza e agiliza o deslocamento dos Vereadores e servidores, em suas atividades Legislativas.

3.4. Entende, como fator econômico, estabelecer um raio de uma distância de 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede da Câmara Municipal de Adustina/BA - Endereço da sede da Câmara Municipal é: Rua João Correia Neto, 170, Casa – Centro, Adustina/BA.

3.5. Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem da Câmara Municipal, facilitará o abastecimento dos veículos, pertencentes à frota desta Câmara Municipal, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação, bem como agilidade ao serviço prestado.

3.6. Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, a partir da data da assinatura do



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA
COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA.**

**CONTRATADA: ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº
17.138.024/0001-04.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 126.800,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL
E OITOCENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA
DA ASSINATURA**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -DFD**

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Adustina/BA.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Brisa Luana Correia de Jesus

1. OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA.

- () Serviços não continuado.
() Serviços continuado SEM dedicação de mão de obra.
() Serviços continuado COM dedicação de mão de obra.
(X) Material de Consumo.
() Material permanente/equipamento.

2. CUSTO ESTIMADO: R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DEMANDADA:

3.1. Faz-se necessária a contratação de fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Adustina, utilizados no desempenho das atividades cotidianas.

3.2. A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Câmara Municipal e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o seu funcionamento regular.

3.3. A aquisição de combustíveis também é essencial uma vez que os veículos precisam de abastecimento contínuo e interrupto, e o seu fornecimento viabiliza e agiliza o deslocamento dos Vereadores e servidores, em suas atividades Legislativas.

3.4. Entende, como fator econômico, estabelecer um raio de uma distância de 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede da Câmara Municipal de Adustina/BA - Endereço da sede da Câmara Municipal é: Rua João Correia Neto, 170, Casa – Centro, Adustina/BA.

3.5. Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem da Câmara Municipal, facilitará o abastecimento dos veículos, pertencentes à frota desta Câmara Municipal, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação, bem como agilidade ao serviço prestado.

3.6. Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, a partir da data da assinatura do



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

contrato.

4.2. Local: Os veículos serão abastecidos no próprio posto da Contratada, por funcionário devidamente autorizado.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICADA A EXECUÇÃO DO OBJETO DEMANDADO:

5.1. Início a partir da assinatura do contrato com previsão para o mês de fevereiro/2026.

6. INDICAÇÃO DO SERVIDOR PARA A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DEMANDADA:

NOME: Leonia Guilherme Carvalho de Santana

PORTARIA DE NOMEAÇÃO COM FISCAL: Portaria nº 011 de janeiro de 2025.

7. FORMA DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL :

() Faz-se necessária a licitação e indicamos a seguinte modalidade:

(X) Pregão Eletrônico () Concorrência Eletrônica () Pregão Presencial

() Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo.

Sistema de Registro de Preços () Sim ou () Não

OU

() Pode ser feita a contratação direta:

() Dispensa pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou

() Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

() Exercício financeiro da contratação (até 31/12).

(X) Vigência de 12 meses

() Outro: _____.



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	Descrição	Quant	Unid.
1	GASOLINA COMUM DE 1ª QUALIDADE PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA - PODER LEGISLATIVO	20.000	Litro

Adustina/BA, 14 de janeiro de 2026

BRISA LUANA CORREIA DE JESUS
Presidente Municipal da Câmara.



Poder Legislativo Municipal de Adustina - Bahia

CNPJ: 04.315.845/0001-27

Responsável: ERICK PINHO SANTANA

Departamento: Cotações e Licitações



Relatório de Cotação: COMBUSTÍVEIS 2026 - PODER LEGISLATIVO

Pesquisa realizada entre 13/01/2026 09:08:40 e 13/01/2026 09:15:05

Relatório gerado no dia 13/01/2026 09:38:41 (IP: 177.155.145.24)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Cálculo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM DE 1ª QUALIDADE PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA - PODER LEGISLATIVO

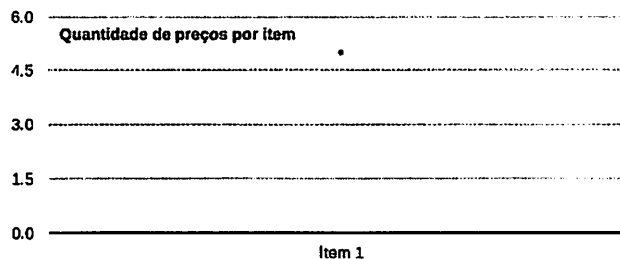
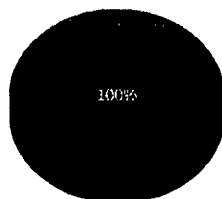
Descrição: GASOLINA COMUM DE 1ª QUALIDADE PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA - PODER LEGISLATIVO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	20.000	R\$ 6,36 (un)	-	R\$ 6,36	100%	R\$ 127.200,00

Valor Global: R\$ 127.200,00

Valor do item em relação ao total

1) GASOLINA COMUM...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/01/2026 09:38:41 (IP: 177.155.145.24)

Código Validação: iBwG9BL58lglBvPbBa6v%2IHnpB2K7WchxGFYgbuVM4sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iBwG9BL58lglBvPbBa6v%252IHnpB2K7WchxGFYgbuVM4sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: GASOLINA COMUM DE 1ª QUALIDADE PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA - PODER LEGISLATIVO

Preço Estimado: R\$ 6,35 (an)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,35

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Litros	GASOLINA COMUM DE 1ª QUALIDADE PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA - PODER LEGISLATIVO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/11/2025 à 13/01/2026; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DO POÇO / 3146 - MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA

Data: 10/12/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, DIESEL S500 E S10) FORA DO MUNICÍPIO.

SRP: SIM

Identificação: 13913389000108-1-000007/2025

Lote/Item: 1/6804191

Descrição: Gasolina Comum - Gasolina Comum

Ata: N/A

Homologação: 12/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20.000

Unidade: LITRO

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

38.826.316/0001-00 POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA

R\$ 6,35

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 6,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/11/2025 à 13/01/2026; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA

Data: 09/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, BEM COMO DAQUELES LOCADOS E A SERVIÇO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE/BA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantitativos estimados no Termo de Referência

SRP: SIM

Identificação: 16416521000164-1-000071/2025

Lote/Item: 1/6796087

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2025 00:00

Descrição: Combustível GASOLINA COMUM, derivado de petróleo automotivo, com coloração amarelada - Combustível GASOLINA COMUM, derivado de petróleo automotivo, com coloração amarelada

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 162.000

Unidade: Litros

UF: BA



Relatório gerado no dia 13/01/2026 09:38:41 (IP: 177.155.145.24)

Código Validação: iBwG9BL58lglBvPbBa6v%2fHnpB2K7WchxGFYgbuVM4sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iBwG9BL58lglBvPbBa6v%252fHnpB2K7WchxGFYgbuVM4sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.460.108/0001-03	ACTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA	R\$ 6,42
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/11/2025 à 13/01/2026; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): BA,SE; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

Data: 23/12/2025 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 165886

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: licitaneet.com.br

Quantidade: 169.000

Unidade: LT

UF: SE

Descrição: GASOLINA COMUM, limpo e isento de impurezas. GASOLINA COMUM, limpo e isento de impurezas. - GASOLINA COMUM, limpo e isento de impurezas. GASOLINA COMUM, limpo e isento de impurezas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.833.170/0001-43	AUTO POSTO SANTA TEREZINHA LTDA	R\$ 6,41
VENCEDOR		
Marca: PETROBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PETROBRAS Descrição: Descrição não informada Estado: SE Cidade: Moita Bonita Endereço: AV EUCLIDES PAES MENDONÇA. 622		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 6,39

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/11/2025 à 13/01/2026; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE IRAQUARA

Data: 25/11/2025 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL, EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA OU SALVADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BAHIA. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: PE 022-2025-IRAQUARA-BA-MUNICÍPIO DE IRAQUARA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Homologação: 25/11/2025 17:00

Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 144.000

Unidade: LITROS

UF: BA

Descrição: Gasolina Comum Automotiva Microfiltrada Combustível formulado a partir da mistura de Gasolina tipo A e Etanol Anidro Combustível, nas proporções estabelecidas pela legislação vigente. O produto é submetido a processo de microfiltração para remoção de impur - Gasolina Comum Automotiva Microfiltrada Combustível formulado a partir da mistura de Gasolina tipo A e Etanol Anidro Combustível, nas proporções estabelecidas pela legislação vigente. O produto é submetido a processo de microfiltração para remoção de impurezas, garantindo maior pureza e melhor desempenho. Atende às especificações técnicas e de qualidade definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.607.879/0001-05	REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 6,39
VENCEDOR		
Marca: PETROBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Candeias	Endereço: RODOVIA BR 324, S/N

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 6,21

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/11/2025 à 13/01/2026; Palavra Chave: GASOLINA; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso

Data: 22/11/2025 09:05

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e óleo diesel S10) para atender as demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Remanso – BA, garantindo o deslocamento de profissionais e...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 439629

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 66.000

Unidade: L

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.497.632/0001-82	AUTO POSTO VELHO CHICO LTDA	R\$ 5,88
VENCEDOR		
Marca: PETROBAHIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PETROBAHIA Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

07.580.542/0001-20 COMERCIO DO VALLE DE REMANSO LTDA

R\$ 6,54

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RODOVIA BR 235 KM 05, S/N



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Observação: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 13/01/2026 09:12:41 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 13/01/2026 09:15:04 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 13/01/2026 09:14:20 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 13/01/2026 09:12:28 Acessar a fonte aqui





**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

ETP



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA.

Área Requisitante: Câmara Municipal de Adustina/BA



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Faz-se necessária a contratação de fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Adustina, utilizados no desempenho das atividades cotidianas.

1.2. A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Câmara Municipal e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o seu funcionamento regular.

1.3. A aquisição de combustíveis também é essencial uma vez que os veículos precisam de abastecimento contínuo e interrupto, e o seu fornecimento viabiliza e agiliza o deslocamento dos Vereadores e servidores, em suas atividades Legislativas.

1.4. Entende, como fator econômico, estabelecer um raio de uma distância de 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede da Câmara Municipal de Adustina/BA - Endereço da sede da Câmara Municipal é: Rua João Correia Neto, 170, Casa – Centro, Adustina/BA. 1.5. Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem da Câmara Municipal, facilitará o abastecimento dos veículos, pertencentes à frota desta Câmara Municipal, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação, bem como agilidade ao serviço prestado.

1.6. Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Adustina/BA ainda não realizou o Plano de Contratação Anual cabe ressaltar que há a previsão dentro do Planejamento Orçamentário para 2026.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação as disposições a seguir:

I – Sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT/, INMETRO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

II – Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto.

III - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

IV - Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Requisito de fornecimento

4.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

4.2.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço/produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

4.3. Critério de recebimento, local e prazo

4.3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, a partir da data da assinatura do contrato, conforme necessidade das secretarias requisitantes a cada abastecimento;

4.3.2. Os produtos deverão ser fornecidos ao motorista devidamente regularizado.

4.3.3. Os veículos serão abastecidos no próprio posto, por funcionário devidamente autorizado, identificado, conforme a necessidade e mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor competente, obedecendo às normas da Agencia Nacional de Petróleo.

4.3.4. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.3.5. O (s) posto (s) contratado deverão atender, ininterruptamente, de domingo a domingo, inclusive feriados;

4.3.6. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal é: Rua João Correia Neto, 170, Casa – Centro, Adustina/BA.

4.3.7. A exigência de fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, por ser indispensável à boa execução do fornecimento de combustível, sem contratempo de qualquer ordem, evitando prejuízos econômicos e financeiros, visto que, localização ou distância superior a 10km (dez quilômetros) irá encarecer o custo final da contratação, ensejando também, perda de tempo onerando a Câmara



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

Municipal, em detrimento da iniciativa privada, de forma que pela discricionariedade administrativa quanto ao certame licitatório, sem qualquer afronta ao texto legal, não se impõe como conteúdo absoluto, assim solicitamos o preenchimento básico dos requisitos mínimos aqui exigidos, para satisfação e compatibilização ao objeto do certame.

4.3.8. Os produtos entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

4.3.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Do prazo em geral

4.4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

4.4.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no artigo 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, quantidade e qualidade.

4.4.4. Definitivamente, por abastecimento e após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização no veículo e após a aceitação provisória. A CÂMARA MUNICIPAL DE ADUSTINA-BA poderá solicitar a imediata penalidade e denúncia ao órgão competente e analisador do produto.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Para isso foram examinadas contratações semelhantes realizadas por meio de consultas através de banco de preços de editais homologados por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades do Município de Adustina/BA. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenho pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

5.3. Logo, a aquisição de combustíveis do presente estudo técnico preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.4. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparado na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2001, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum) destinado ao abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Adustina/Ba.

6.2. Os materiais/serviços a ser adquirido são para atender as necessidades da Câmara Municipal ser integralmente atendido a partir da aquisição/contratação ora referenciada



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

por meio de Pregão Eletrônico. A escolha por esse processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado. Será adotado menor valor unitário.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. A forma ideal para o fornecimento de combustíveis no consumo diário deve ser na bomba de abastecimento da empresa contratada, assim o parcelamento da entrega é indispensável que seja por requisições para cada abastecimento de veículo, na qual será autorizada a quantidade ideal.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULOS

8.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025, sendo que os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	Descrição	Quant	Unid.	Valor	Total
1	GASOLINA COMUM DE 1ª QUALIDADE PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA - PODER LEGISLATIVO	20.000	Litro	R\$ 6,36	R\$ 127.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 127.200,00

9. VALORES ESTIMADOS

9.1. O custo estimado total da contratação foi realizado através de consulta em sistema de banco de preços é de R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais), nos



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

termos das planilhas de memórias de cálculo descriminadas abaixo, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atender os Vereadores nas solicitações de meio de transporte dentro e fora do município no cumprimento da função legislativas, bem como, atender o transporte de servidores em serviços administrativos, com a observância dos princípios constitucionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, salva quanto ao cumprimento das condições de habilitação previstas na Lei 14.133/2021.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Na conformidade com a solução a ser adotada, não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução da solução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 A contratação é viável, devido este Estudo Técnico Preliminar – ETP ser encaminhado a autoridade competente para aprovação e prosseguimento nos termos da Lei 14.133/2021.

Adustina/BA, 15 de janeiro de 2026.



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

Responsável pela elaboração do ETP:

Núbia da Costa Ferreira

Núbia da Costa Ferreira
Diretora Geral
(Portaria nº 051/2025)

DE ACORDO:

BRISA LUANA CORREIA DE JESUS
Presidente Municipal da Câmara.



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Referência: Aquisição de combustíveis

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

BRISA LUANA CORREIA DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Adustina, Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, **AUTORIZO** ao setor de licitações que proceda a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para a aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento os veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA.

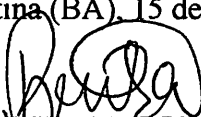
Remeta-se o processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor responsável pela elaboração TR – TERMO DE REFERÊNCIA.

Oriento que sejam elaboradas todas as minutas inerentes, incluindo a do contrato, atentando-se que o processo deverá ser elaborado com base na nova Lei de Licitações, qual seja, Lei Federal nº 14/133/2021.

Por prudência, orientamos que todo o processo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno para conferência e emissão de respectivos pareceres acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Adustina (BA), 15 de janeiro de 2026.


BRISA LUANA CORREIA DE JESUS
Presidente da Câmara

Portarias



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 001, de 05 de janeiro de 2026

Designa servidores para exercerem a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Adustina/Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 14 do Regimento Interno, combinado com o disposto no artigo 6º, LX e art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 170/2023, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica designada, para atuar como Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Adustina – Bahia, o servidor ERIK PINHO SANTANA, portador da CI. 44101559 SSP/SP e CPF/MF. ***.732.835.**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos legais da titular, essa será substituído pelo membro da Equipe de Apoio o servidor ERIKA REIS DOS SANTOS, portadora da CI. 14475778 84 SSP/BA e CPF/MF. ***.392.065.**, para atuar como Agente de Contratação.

§2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, conforme dispõe o Art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. Havendo necessidade, o Agente de Contratação e/ou a Pregoeiro convocará servidores públicos lotados no Legislativo Município de Adustina, Bahia, que possuam comprovado conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 4º Na ausência de disponibilidade de servidores efetivos que detenham

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CNPJ nº. 04.315.845/0001-27
Site: <https://sal.la.org.br/ba/adustina/camara/site>
E-mail Institucional: legislativo.adustina.gov.br@hotmail.com
Rua João Correia Neto, 170 – Centro / CEP: 48435 – 000 – Adustina – Bahia



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

conhecimento técnico e demonstrada a qualificação profissional dos nomeados e que esta é suficiente e adequada ao exercício das funções inerentes, poderão ser nomeados servidores não efetivos, durante o prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados, para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, no âmbito da Câmara Municipal de Adustina-Bahia, os seguintes servidores:

I. A Servidora ERIKA REIS DOS SANTOS, portadora da CI. 14475778 84 SSP/BA e CPF/MF. ***.392.065.**;

II. A Servidora MARIA KATIA MACEDO CRUZ, portadora da CI. 12930926 57 SSP/BA e CPF/MF. ***221.008**.

§ 1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Adustina-Bahia.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, além dos estabelecidos no Decreto Municipal nº 170/2023, de 27 de dezembro de 2023, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue, promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Adustina (BA), em 05 de janeiro de 2026.

BRISA LUANA CORREIA DE JESUS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CNPJ nº. 04.315.845/0001-27
Site: <https://sal.io.org.br/ba/adustina/camara/site>
E-mail Institucional: legislativo.adustina.gov@hotmail.com
Rua João Correia Neto, 170 - Centro / CEP: 48435 - 000 - Adustina - Bahia



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

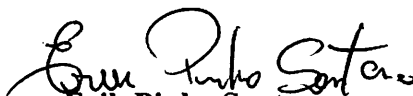
TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

OBJETO: *Aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento os veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA.*

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, com os documentos que o instituem.

Adustina (BA), 20 de janeiro de 2026.


Erik Pinho Santana
Agente de Contratação
(Portaria nº 001/2026)



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

COMUNICAÇÃO INTERNA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adustina (BA), 21 de janeiro de 2026.

DO: Setor de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.

Prezado Senhor (a),

Em estreita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento os veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Atenciosamente,


Erik Pinho Santana
Agente de Contratação
(Portaria nº 001/2026)



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

PARECER CONTÁBIL

Adustina (BA), 21 de janeiro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposto sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.

Processo Administrativo: 001/2026

Prezado Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de Dotação Orçamentaria para custear despesas relativas à aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento os veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA, tenho a informar-lhe que:

- A) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- B) A rubrica da Dotação Orçamentária que ocorrerá a despesa será:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Adustina

Secretaria: 0101 – Câmara Municipal

Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal

Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Atenciosamente,

Eugênio Santana Carvalho
Tesoureiro
(Portaria nº 003/2025)



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Adustina/BA e atenda os requisitos legais, definindo elementos que norteiam a presente aquisição descrita no item 2, deste Termo.

2. OBJETO.

O objeto da presente licitação é aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento os veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição	Quant	Unid.	Valor	Total
1	GASOLINA COMUM DE 1ª QUALIDADE PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA - PODER LEGISLATIVO	20.000	Litro	R\$ 6,36	R\$ 127.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 127.200,00

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços e demais critérios constantes do processo administrativo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2.5. O custo estimado total da contratação foi realizado através de consulta em sistema de banco de preços é de **R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

4.2. Justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante no processo da contratação.

4.3. Entende, como fator econômico, estabelecer um raio de uma distância de 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede da Câmara Municipal de Adustina/BA - Endereço da sede da Câmara Municipal é: Rua João Correia Neto, 170, Casa – Centro, Adustina/BA



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA

4.4. Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem da Câmara Municipal, facilitará o abastecimento dos veículos, pertencentes à frota desta Câmara Municipal, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação, bem como agilidade ao serviço prestado.

4.5. Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos de contratação as disposições a seguir:

I – Sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT/, INMETRO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

II – Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto.

III - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

IV - Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Requisito de fornecimento

6.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço/produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

6.3. Critério de recebimento, local e prazo

6.3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, a partir da data da assinatura do contrato, conforme necessidade das secretarias requisitantes a cada abastecimento;



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA

6.3.2. Os produtos deverão ser fornecidos ao motorista devidamente regularizado.

6.3.3. Os veículos serão abastecidos no próprio posto, por funcionário devidamente autorizado, identificado, conforme a necessidade e mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor competente, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo.

6.3.4. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

6.3.5. O (s) posto (s) contratado deverão atender, ininterruptamente, de domingo a domingo, inclusive feriados;

6.3.6. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal é: Rua João Correia Neto, 170, Casa – Centro, Adustina/BA.

6.3.7. A exigência de fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, por ser indispensável à boa execução do fornecimento de combustível, sem contratempo de qualquer ordem, evitando prejuízos econômicos e financeiros, visto que, localização ou distância superior a 10km (dez quilômetros) irá encarecer o custo final da contratação, ensejando também, perda de tempo onerando a Câmara Municipal, em detrimento da iniciativa privada, de forma que pela discricionariedade administrativa quanto ao certame licitatório, sem qualquer afronta ao texto legal, não se impõe como conteúdo absoluto, assim solicitamos o preenchimento básico dos requisitos mínimos aqui exigidos, para satisfação e compatibilização ao objeto do certame.

6.3.8. Os produtos entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

6.3.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.4. Do prazo em geral

6.4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

6.4.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no artigo 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, quantidade e qualidade.

6.4.4. **Definitivamente**, por abastecimento e após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização no veículo e após a aceitação provisória. A CÂMARA MUNICIPAL DE ADUSTINA-BA poderá solicitar a imediata penalidade e denuncia ao órgão competente e analisador do produto.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA

7. DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:

7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

8 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada a senhora Leonia Guilherme Carvalho de Santana representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada norma de regência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

9.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

9.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno;

10.1.3. Manter, no ponto do abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento ao abastecimentos de combustível.

10.1.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal com produto de primeira qualidade;

10.1.5. Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento), expedida pela Câmara Municipal, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

10.1.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA

10.1.7. Observar a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente a variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboráveis com a finalidade de parametrizar o preço da venda dos produtos, sempre que solicitado;

10.1.8. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

10.1.9. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

10.1.10. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados da Câmara Municipal de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato e do presente Termo de Referência;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.1.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais;

10.1.13. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, nova entrega dos produtos devolvidos por não atender aos critérios contratuais, indicados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo contratante de acordo com cada caso.

10.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e em seus anexos.

10.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.16. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais e/ou serviços, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA

Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações; nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5. A Câmara Municipal só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de entrega dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo na ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poder-se-á restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação e comprovação documental por parte da empresa contratada, conforme o caso.

13.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

13.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.5. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações (Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) quais sejam:

15.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA

- 15.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;
- 15.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Adustina/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA

máximo de 06 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal.

15.2.7. As anções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Adustina, Bahia, deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Adustina

Secretaria: 0101 – Câmara Municipal

Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal

Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

17. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por servidor público lotado na Câmara Município de Adustina, Bahia e aprovado pela autoridade competente.

Adustina, 22 de janeiro de 2026

Nubia da Costa Ferreira
Nubia da Costa Ferreira
Diretora Geral
(Portaria nº 051/2025)

APROVADOR POR:



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA

Brisa Luana Correia de Jesus
Presidente Municipal da Câmara



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.315.845/0001-27, representado legalmente pela Presidente, Srª. BRISA LUANA CORREIA DE JESUS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº, de de de 2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados no presente Ato Convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com ampla participação, conforme descrito neste edital e seus anexos.**

01.1. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e nas exigências estabelecidas neste edital e em demais normas de regência.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pela Câmara Municipal, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br.

01.3. O servidor designado para conduzir o certame, terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído com a adjudicação à autoridade responsável pela homologação, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao encargo assumido.

LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Data da abertura da sessão pública:/...../2026.

Horário:.....h..... – Horário de Brasília

Local: Plataforma do LICITANET licitações On-line (www.licitanet.com.br)



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA-

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na plataforma LICITANET– Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Modo de Disputa: ABERTO

Obs.: Se por ventura na data designada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma ferramenta que contempla as disposições contidas na Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, facilitando o acesso ao site para consultar e detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios públicos por qualquer cidadão, oportunizando assim, a qualquer interessado ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames.

No caso específico do sistema de Pregão Eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line – este é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Adustina/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

1.3.3. ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);

2.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela